



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL nº 158/2021

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 158/2021.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Nobre vereador Marlon Luz (Patriota), que estabelece o dever de notificação dos motoristas cadastrados pelas Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas – OTTCs em casos de suspensão ou de exclusão.

Comissão de Constituição e Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto.

O nobre autor aponta em sua exposição de motivos, que a propositura reconhece a importância das atividades exercidas pela categoria de motoristas por aplicativo,

Nos termos do projeto, os motoristas cadastrados pelas Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas – OTTCs serão notificados em casos de suspensão ou de exclusão, com indicação claras de descumprimento dos termos do contrato para razões do afastamento. A propositura prevê a imposição de multa pecuniária às Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas – OTTCs no caso de descumprimento do estabelecido.

A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, naquilo que lhe compete análise, ressalta a importância das medidas contidas no projeto para o reconhecimento e valorização da categoria supra mencionada, consignando, portanto, posição favorável a ele.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no seu espectro de análise, destaca a conveniência e oportunidade das ações contidas na propositura, sobretudo por buscar propiciar maior dignidade nas condições das atividades supramencionadas, manifesta voto favorável a ela.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Favorável, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,